



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2024

Dispõe sobre criação de gratificação por Responsabilidade Técnica ao emprego de Farmacêutica e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica ao servidor integrante do cargo de Farmacêutica, quando designados por portaria para atuar como responsável por Unidades de Saúde do Município perante ao órgão competente.

Art. 2º O valor da Gratificação por Responsabilidade Técnica será de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 3º Somente será devida a gratificação enquanto perdurar a nomeação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 14 de março de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
14 MAR 2024**